



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

CONSTRUTORA⁷

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a

(Construtora Ideal da Terceira II – Mat. Const. E Serviços, Lda)

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Construtora Ideal da Terceira II, Lda, com sede na Rua do Galo, 62/64 – 1º - 9700-091 Angra do Heroísmo, Pessoa Colectiva nº 512051747, representada neste ato pelo Exmo. Sr. João Moniz Areia Ávila, na qualidade de procurador da gerência, adiante designada por Construtora e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

CONSTRUTORA⁷

- c) A Construtora Ideal da Terceira II é uma empresa com uma posição consolidada no mercado do comércio de materiais de construção, sendo reconhecida pela vasta experiência na área, rigor e qualidade dos produtos vendidos e serviços prestados.
- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Construtora Ideal da Terceira II.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

- 1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
- 2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela (Nome da terceira entidade), através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Construtora compromete-se a:

- 1. Servir os contabilistas certificados com o já reconhecido profissionalismo e qualidade, atribuindo-lhes ainda as vantagens descritas no ponto abaixo;
- 2. Desconto de 10% na aquisição de todos os produtos a pronto pagamento, com exceção dos produtos que se encontrem em promoção/preço líquido – mediante a apresentação da cédula profissional de contabilista certificado.

CLÁUSULA QUARTA

- 1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar



ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

CONSTRUTORA

- confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
 3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva
Laia Franco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

CONSTRUTORA

Exmo. Sr. João Moniz Areia Ávila
Telefone: 295 204 060
E-mail: construtora2@construtora.pt
Site: www.construtora.pt



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

CONSTRUTORA⁷

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 16 de Setembro de 2019, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

Construtora Ideal da Terceira II
Materiais de Construção e Serviços, Lda